

LEI ORDINÁRIA N.º 2.581/2018

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradora Geral do Município



**"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO
AO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL AVC E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC), que será realizada anualmente, na semana do dia 29 de outubro.

Art. 2.º - O Dia Municipal de prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) passa a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do Município.

Art. 3.º - Durante o Dia Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) serão promovidos eventos alusivos a data e realizadas campanhas esclarecendo a população sobre como identificar os sintomas, quais fatores de risco e como prevenir a doença.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contar de sua publicação.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000
Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 1043 • Sexta-Feira, 14 de Setembro de 2018

www.aquidauana.ms.gov.br

Lei Ordinária nº 2.307/2018

PARTE I – PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana
HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 2.580/2018

“INSTUI A CAMPANHA DEZEMBRO VERDE NÃO AO ABANDONO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída a “Campanha Dezembro Verde de não abandono aos animais no Município de Aquidauana/MS”.

Art. 2.º - Aludida campanha tem como objetivo a conscientização dos munícipes quanto ao abandono de animais, de suas implicações legais (crime) e moral (ato cruel que pode condenar o animal a morte).

Art. 3.º - A campanha de sensibilização será realizada por intermédio de eventos e de divulgação de material publicitário sobre o tema.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - A campanha será realizada todos os anos no mês de dezembro, calendário este com maior incidência de abandono de animais, tendo em vista a proximidade do período de férias.

Art. 6.º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana
HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 2.581/2018

“INSTUI O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL AVC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral

Heber Seba Queiros

Secretaria Municipal de Governo

Edson Benica

Secretaria Municipal de Administração

Wezer Alves Rodrigues

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Archibald Joseph L.S. Macintyre

Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente

Euclides Nogueira Junior

Secretaria Municipal de Assistência Social

Roberto Valadares Santos

Secretaria Municipal de Educação

Marcos Ferreira C. De Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Eduardo Moraes Dos Santos

Secretaria Municipal de Cultura

Mauro Luiz Batista

Agência de Comunicação (AGECOM)

Gustavo Estadinho Lucarelli

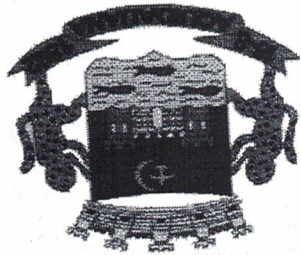
Fundação do Desporto (FEMA)

Ronaldo Angelo De Almeida

Alex Ercilio Cabreira De Melo

Humberto Antonio Fieitas Torres

Plínio Valejo De Goes



DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefones: (67) 3240-1437

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br